



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2025

DISPENSA N.º 004/2025

CONTRATO N.º 008/2025

OBJETO: Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

CONTRATADO: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA - C.N.P.J. n.º 36.110.766/0001-76

AUTUAÇÃO

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE ADIANTE SEGUE. EU, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AUTUEI.

Fevereiro / 2025.



Of. Nº 005/2025-GAB/Sec. de Gabinete

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Sr. Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Para: Presidente da CEL

Assunto: *Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.*

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa bem sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar: Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

A contratação encontra-se amparada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21. O Inciso II do Art. 75 da referida lei expressa que a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, considerando os serviços elencados no Inciso I do referido artigo.

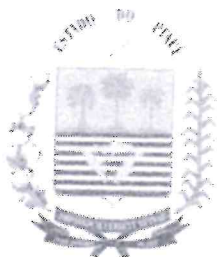
A fim de ensejar um contrato de forma inidônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da empresa EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.110.766/0001-76, empresa que ofertou a melhor proposta, bem como orçamento de outras empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de empresa atuante no ramo de atividade compatível ao fornecimento do objeto necessário a esta administração pública municipal.

Atenciosamente,

Victor Batista de Carvalho Sousa
Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Portaria 003/2025

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.



✓ Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

004



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.765.452-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Carla em 03/01/25
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.765.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Carla em 03/01/25
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.033.000-93, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C86E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 062.525.503-63, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Carla em 03/01/25
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "PRESTAÇÃO" ATOS OFICIAIS"

Data Início: 01/01/2023

Data Fim: 03/01/2025

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Ipiranga do Piauí	NF-LW-003507/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTEGRA	Mês	6	R\$900,00	26/06/2024
São João da Varjota	NF-LW-002399/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$695,00	08/04/2024
Campinas do Piauí	NF-CW-015445/23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Unidade	12	R\$650,00	16/01/2023

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/01/25 8:52

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$650,00	R\$900,00	R\$748,33	R\$695,00

PROPOSTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ – PI****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZIDO NA ÍNTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

EMPRESA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA**CNPJ Nº:** 36.110.766/0001-76**ENDEREÇO:** Rua Buriti dos Lopes, Monte Castelo, nº 2040, Sala 01, CEP 64.017-420, Teresina – PI**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 194378144**REPRESENTANTE E CARGO:** LUZINALDO DOS SANTOS SOARES – SÓCIO ADM**RG:** 1061484 SSP/PI**CPF:** 396.455.173-20**TELEFONE:** 86 2107-3019**E-MAIL:** diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org**DADOS BANCARIOS:****BANCO DO BRASIL****AGÊNCIA:** 4249-8**Nº DA CONTA BANCÁRIA:** 20.265-7**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (MESES)	Valor Unitário mensal	Valor Global
Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.	12	R\$ 700,00 (setecento reais).	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**CNPJ 36.110.766/0001-76 - EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA**

Rua Buriti dos Lopes, 2040 – Sala 01 – Bairro Monte Castelo

Telefone: 86 2107-3019

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Teresina - PI, 13 de fevereiro de 2025.

EDITORA DE JORNAIS E
PUBLICACOES DIARIAS
LTDA:36110766000176

Assinado de forma digital por EDITORA DE
JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS
LTDA:36110766000176
Dados: 2025.02.13 11:55:47 -03'00'

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.110.766/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2020
NOME EMPRESARIAL EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BURITI DOS LOPES	NÚMERO 2040	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.017-420	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 9402-6727
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 11:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS
LTDA**

CNPJ: 36.110.766/0001-76

ADITIVO 04

São partes neste instrumento:

1. **LUZINALDO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, divorciado, advogado, natural da cidade de Parnarama-MA, data de nascimento 11/09/1970, RG nº 1061484 SSP-PI, CPF nº 396.455.173-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Martins, 280, Cond Verde que te quero verde, Bl Cedro, apto 204, Parque São João, Teresina-PI CEP: 64.020-900;
2. **LETICIA MELO FERREIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03/04/1999, empresária, RG nº 3154693 SSP-PI, CPF nº 022.024.553-37, residente e domiciliada na Rua Desembargador Freitas, 1470, Sala 04, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-240.

As partes acima nomeados, sendo únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Buriti dos Lopes nº 2040 Sala 01, Monte Castelo, Teresina-PI, CEP: 64017-420, **CNPJ: 36.110.766/0001-76**, com registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob **NIRE: 22200541801 de 23/01/2020**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar com base no código civil de 2002, o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato, a sociedade altera seu endereço para Rua Buriti dos Lopes, nº 2020, Sala 01, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.017-420, Teresina -PI.

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem ainda, consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar por este instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS
LTDA

CNPJ: 36.110.766/0001-76

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA**, com o nome fantasia **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede e domicílio fiscal na **Rua Buriti dos Lopes, nº 2020, Sala 01, Bairro Monte Castelo, CEP 64017-420, Teresina - PI**.

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é: **Impressão de Jornais, Confecção de Jornal em mídia Eletrônica, impressão de livros e revistas destinados a dar publicidade aos atos oficiais públicos dos Municípios, bem como outras instituições públicas, sindicatos, associações, autarquias e atividades privadas com interesse publico, comercio varejista de jornais, periódicos e atividades correlatas.**

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, subscrita e totalmente integralizados, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES	20%	10.000	10.000,00
LETICIA MELO FERREIRA	80%	40.000	40.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade fica a cargo da sócia, a Sra. **LETICIA MELO FERREIRA**, eleito em conjunto pelos sócios, ao qual caberá, **isoladamente**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exercer a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona: O administrador declara que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade civil em virtude de condenação criminal, de acordo com o artigo 1.011, § 1º do CCB.

Cláusula Décima: O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato social em 23/01/2020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das quotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30 % (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou a quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via única, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 08 de Março de 2023.

LETICIA MELO FERREIRA
Sócia Administradora

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02202455337	LETICIA MELO FERREIRA
39645517320	LUZINALDO DOS SANTOS SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 11:59 SOB Nº 20230176097.
PROTOCOLO: 230176097 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303573982. CNPJ DA SEDE: 36110766000176.
NIRE: 22200541801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA**

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
CNPJ: 36.110.766/0001-76

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, divorciado, advogado, natural da cidade de Parnarama-MA, data de nascimento 11/09/1970, RG nº 1061484 SSP-PI, CPF nº 396.455.173-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Martins, 280, Cond Verde que te quero verde, Bl Cedro, apto 204, Parque São João, Teresina-PI CEP: 64.020-900, Empresário, com sede na Rua Dr Area Leão, 2306, Macauba, Teresina-PI, CEP: 64002-410, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22101253891 e no CNPJ sob nº 36.110.766/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **LETICIA MELO FERREIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 03/04/1999, estudante, RG nº 3154693 SSP-PI, CPF nº 022.024.553-37, residente e domiciliada na Rua Dep Jose Lourenço Mourão, 4922, Apto 103, Macaúba, Teresina-PI, CEP: 64053-540, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA** e usará a expressão **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES** como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Dr Area Leão, 2306, Macauba, Teresina-PI, CEP: 64002-410

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade será: **Impressão de Jornais, Confecção de Jornal em mídia Eletrônica, impressão de livros e revistas destinados a dar publicidade aos atos oficiais públicos dos Municípios, bem como outras instituições públicas, sindicatos, associações, autarquias e atividades privadas com interesse publico, comercio varejista de jornais, periódicos e atividades correlatas.**

Cláusula Quinta: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, subscrita e totalmente integralizados, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES	99%	49.500	49.500,00
LETICIA MELO FERREIRA	1%	500	500,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferencia aos sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, o Sr. **LUZINALDO DOS SANTOS SOARES**, eleito em conjunto pelos sócios, ao qual caberá, **isoladamente**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exercer a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona: O administrado declara que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade civil em virtude de condenação criminal, de acordo com o artigo 1.011, § 1º do CCB.

Cláusula Décima: O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato social em 23/01/2020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das quotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30 % (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de

lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou a quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via única, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 01 de dezembro de 2020.

LETICIA MELO FERREIRA
Sócia

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02202455337	
39645517320	



018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA
CNPJ: 36.110.766/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:54 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **B36E.2674.C8E6.727E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 003.917/25-94

CPF/CNPJ: 36.110.766/0001-76

Contribuinte: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

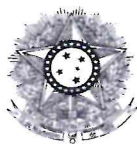
Emissão: Teresina-PI, às 09:01:53 h, do dia 14/01/2025.

Validade: 14/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.110.766/0001-76

Certidão nº: 90169350/2025

Expedição: 02/01/2025, às 12:01:04

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.110.766/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036026919

CPF/CNPJ: 36.110.766/0001-76

Nome/Razão Social: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

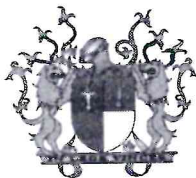
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/01/2025 14:52:31
VÁLIDA ATÉ 29/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 831DA45D-1F36-45E4-A985-64EEC8BC231A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3709535

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA

CNPJ: 36110766000176, REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA MELO FERREIRA

CPF: 022.024.553-37

ENDEREÇO: R BURITI DOS LOPES NÚMERO 2020 COMPLEMENTO SALA 01

CEP 64.017-420

BAIRRO: MONTE CASTELO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Fevereiro de 2025 às 13 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3709535. Código verificador: 8F67B.80E49.D3AF9.37785

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.110.766/0001-76

Razão Social: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA

Endereço: R BURITI DOS LOPES 2040 SALA 01 / MONTE CASTELO / TERESINA /
PI / 64017-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020509485548245030

Informação obtida em 05/02/2025 09:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.110.766/0001-76

Certidão nº: 5947999/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:12:38

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.110.766/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

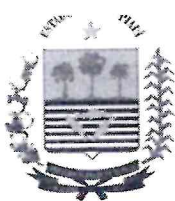
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

025

Wall Ferraz Piauí, 03 de fevereiro de 2025

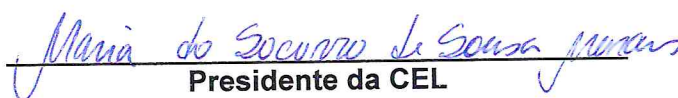
MEMORANDO Nº 0018/2025 - CEL

Do: **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
Para: **TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Senhor Tesoureiro,

Consultamos V. S^a. da existência de dotação orçamentária para fazer face a ***Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante***, em atendimento à solicitação dessa Câmara.

Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



**Ata da sessão solene de concessão de posse
aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e
eleição da mesa diretora desta Câmara
Municipal.**

Às 17h00min (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitua os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimentel, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretoria aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 - 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Sousa Moraes, Vice-presidente: Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente: Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário: José Ferreira de Castro e Segundo Secretário: Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou empossados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela honrosa presença. Eu, lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizerem presentes.

Wall Ferraz - PI, 1º de janeiro de 2025.

Sebastião Coelho Pimentel

Maria do Socorro de Sousa Moraes

José Ferreira de Castro

Manoel Pinheiro de Mesquita

Gabriel Santos Figueiredo

Miguel José Bastião Guimarães Basto

Francisco dos Santos Pessoa da Silva

Amanda de Sousa Oliveira

Francisco Pinheiro Leal

Edineide Kátia Pereira

Helton de Sousa Brito

Helton Oliveira da Silva

Carla Sida Lima de Carvalho

Ena C. Domingos de Sousa

Tiago de Santa Carolina Rodrigues



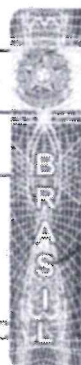
Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Andréia Rêgo de Sousa Moura
Andréia Rodrigues da Silva Sousa
Maria Edilene Pinheiro de Sousa Barros
Gaudêncio Antônio dos Santos Barros
Denyze Satima da Silva
Marcelo Vellozo de Sousa Barros
Porcilene de Moura Ferreira
Janderleon Eustáquio de Sousa
Francisco Ilton de Sousa Vitorino
Adelson Vitorino Ribeiro
Kaylaine Vitorina de Sousa Ribeiro
Jussandra de Sousa Santos Ribeiro
Antonio Luiz Santos Nogueira
Jeferson Cordeiro Santos
Carlos Henrique de Sousa
Eliane Costa de Sousa
Laércio Santos Ferreira
Gilson Carlos Pinheiro
Antônia Maria de Moura Barros (2000)
Yasmim Maria Barros Pinheiro
Lucas Sartori Barbosa
Gisela Maria de Sousa Rodrigues Oliveira
Maurício Maurício R. de Oliveira
Wilson de Sousa Vitoriano
Francisco Ildo Gonçalves de Sousa



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE WALL FERRAZ
CAMILA JUCA SALES - TABELA
RUA YENESPIA RUPINO, CENTRO - Nº 110 - WALL FERRAZ - PIAUÍ - TEL. (86) 36753-0071
Títulos e Documentos registrados sob o nº 1 no Livro de RTD B nº
1 folha(s) 1 e 2 em 02/01/2025 12:30:44, Protocolado sob o nº 1 no
Livro de Protocolo de RTD nº 1, em 02/01/2025. Selos: AGY96918 -
YW23 - AGY96917 - W6Y2 - CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Daniel de Sousa Costa - Escrevente
E-mail: R810R88 PERVOUPL RE2103 VP RE 2071 Selo: RE 0.02 Total: R\$100,71
Emitido em: 02/01/2025 12:30:44

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, C

Daniel de Sousa Costa
Escrevente Autorizado
Ofício Unico de Wall Ferraz-PI



ID: 4D52353A29BD4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ. 02.366.473/0001-61
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 09/2024

Wail Ferraz Pinol, 31 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcra na legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e adequação das nomeações às diretrizes legais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeitos, a partir da presente data, todas as portarias de nomeação de assessores e demais comissionados emitidas por esta Casa Legislativa.

Art. 2º. Ficam revogados todos os atos administrativos que contrariem o disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitor Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Maul (PI), 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO PINHEIRO
LEAL 92724519353
Francisco Pinheiro Leal
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wail Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, 544 - Bairro Centro - CEP 64.545-500 email: camarckedferraz@gmail.com
 - Cel: (08) 3446.473/0001-61



ID: B033F20F598E4

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI
CNPJ nº 02.346.473/0001-51



Ata da sessão solene de concessão de posse aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e eleição da mesa diretora desta Câmara Municipal.

Na 17h00min [dezoito horas] do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada, na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Walf Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se, em sessão solene os membros vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pelo Presidente dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitos de artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso, Sebastião Coelho Pinheiro, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pinheiro, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso, Sebastião Coelho Pinheiro, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos, o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir diligentemente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretora aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapta para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, o convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita, abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapta única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 – 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, CEP 64.540-000, Walit Ferraz - PI



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI
C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Souza Moura, Vice-presidente; Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente; Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário; José Ferreira de Castro e Segundo Secretário; Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou amparados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou; e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela farta presença. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, foi devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizeram presentes.

Wall Portugal - Pl. 1st de Janeiro de 2025.[illegible]

Rua Padre Meireles Borges, s/n, Bairro Centro, CEP 64.540-000, Wal Ferraz - PE



Estado do Plano

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI
C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Antônio Ribeiro de Souza
 Mariana Rodrigues da Silva Santos
 Maria Eduarda Pinheiro de Souza Santos
 André Luiz de Souza Santos
 Douglas Antônio da Silva
 Maria Kelly de Souza Santos
 Caroline de Souza Santos
 Constança Elisabete de Souza Sá
 Flávia Tilly de Souza V. Lima
 Adilson Viana de Souza
 Karyne Viana de Souza Silva
 Alessandro de Souza Santos Ribeiro
 Juliana Inês Gomes Nogueira
 Jefferson Cavallini Santos
 Carlos Roberto de Souza
 José Carlos de Souza
 Igor de Souza Guedes
 Carlos Roberto de Souza
 Adilson Maria de Souza (Zorro)
 Maria Alice de Souza Simões
 Maria Sábina Cabral
 Mariana de Souza de Souza
 Manoel Henrique de Oliveira
 Wilson de Souza Almeida
 Mariana de Souza de Souza

Rua Pedro Mendes Gomes, s/n. Bairro Centro, 1

Daniel de Souza Costa
Estatante Autorizado
Ofício Unico de Várzea Preta



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

031

Wall Ferraz Piauí, 04 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº 019/2025 – TCMWF/PI

Do: TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Senhor Presidente,

O Tesoureiro desta Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Wall Ferraz Piauí, vem sentindo a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Com o intento de velar para que os atos desta administração estejam sempre pautados nos princípios que norteiam a administração pública, é que vimos a Vossa Excelência, solicitar que seja feita a Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Nívia Gonçalves de Sousa
Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Portaria 001/2025

Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

032

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

elab em: 03/01/2025





ID: AB7888C0D34C4

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE WALL FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI
Rua Francisco Rufino, 7 - Teresina (PI) 64.548-000
Wall Ferraz - Piauí
E-mail: cartorio@wallferrazpi.com.br

CERTIDÃO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICADO que, junto ao livro nº 1 de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de WALL FERRAZ, foi registrado sob nº 2, o seguinte documento:

CERTIFICO que, de acordo com a presente natureza do Registro de Títulos de Atos da Sessão Solene de encerramento do prazo ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024, em no quadrante de 2024 a 2028, do Município de Wall Ferraz-PI, foi apresentado por Maria do Socorro de Sousa Moreira, sob o presente protocolo nº 222 e registrado no livro de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2, sob o Registro nº 2, folha nº 3, datado de 02/01/2025, CERTIDÃO DE INTERIO TEOR (PÚBLICA FORMATA PELA 1ª FOLHA, R\$ 27,70 - FERMOLUP, R\$ 3,44 - MP, R\$ 2,18 - SELO, R\$ 0,26 - CERTIDÃO - POR CADA FOLHA SEQUINTE, R\$ 9,99 - FERMOLUP, R\$ 1,74 - NP, R\$ 0,70 - SELO, R\$ 0,08. TOTAL: R\$ 46,21. O presente ato só terá validade com o Selo: AGY99997-SP28. Cópia e autenticidade do selo em: <https://tstpi.pi.br/portal/022>

Wall Ferraz-PI, 03 de Janeiro de 2025

[Assinatura]
Daniel de Sousa Costa
Escritor municipal

[Assinatura]
Daniel de Sousa Costa
Escritor municipal
Ofício Único de Wall Ferraz-PI

WALL FERRAZ (PI), 03 de Janeiro de 2025, foi registrado o documento acima do livro nº 1, Títulos e Documentos, conforme o que me foi apresentado. Dito 2.



ID: 687D28D787434

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PIAUI
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, 5N - Centro
CEP: 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUI, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente,

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUI, é de confiança,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí,

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Maria do Socorro de Sousa Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

CNPJ nº 02.396.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, 5N - Bairro Centro - CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpi.com.br
CNPJ nº 02.396.473/0001-51

ID: 4B316F48BBBA24

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: barraalcantara@gmail.com
www.barraalcantara-pi.com.br

PORTARIA Nº 003/2025-OP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO ANDERSON DE SOUSA, portador do RG/CPF nº. 009.767.753-23-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.767.753-23, para exercer as funções em comissão do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município, com opção de vencimento pelo subsídio de Secretário Municipal, incluindo as atribuições de ordenador de despesa, conforme Decreto nº 01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 6CC81170EAB24

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: barraalcantara@gmail.com
www.barraalcantara-pi.com.br

PORTARIA Nº 012/2025-OP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora TELMA MARIA DOS SANTOS GUEDES, portadora do RG nº 2.297.341-SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 021.843.063-31 para exercer as funções em comissão do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e

Cumpra - se.

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

034

À CEL – Em 04 de Fevereiro de 2025.

Proceder a formalização de processo administrativo competente para contratação solicitada para atendimento às necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a legislação vigente.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

035

Wall Ferraz Piauí, 04 de Fevereiro de 2024.

MEMORANDO Nº 022/2025 – CELWF

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

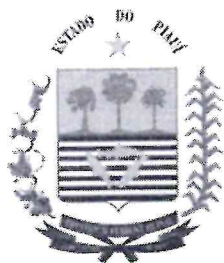
Para: Dr^a Maria Mirelly de Moura Barroso

Senhora Advogada:

Consultamos V. S^a. quando a legalidade para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Moura
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

036

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO

CPF n.º 072.087.373-80

Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Valor: 3 salários mínimos por mês.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



037

ID: 73FD5652518D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ. 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025
Inexigibilidade de Licitação 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO
CPF n.º 072.087.373-80
Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 3 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
ZACARIAS 661647820104

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6ED18E5F38BE4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ. 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
ZACARIAS 661647820104

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 663B61A5D71E4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ. 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS
DO PIAUÍ
"A FORÇA DA NOSSA UNIDADE É A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (03/2025)
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, informa que realizará dia 04/02/2025 às 09:00 a licitação na modalidade acima. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação do objeto: Por item. Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Elizeu Ribeiro, 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI; sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb); no COMPRAS.GOV - antigo COMPRAS.NET (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>); e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Maiores informações no seguinte endereço eletrônico: cpicajazeirasdopiaui@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2025

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS



038

Wall Ferraz Piauí, 04 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº 008/2025-AJCWF

De: **Maria Mirelly de Moura Barroso**

Para: **Sr. Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí e para o Sr. Presidente Da CEL**

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, Parecer Jurídico sobre a existência de legalidade da DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876

À CEL – Em 04 de fevereiro de 2025.

Diante da legalidade, autorizamos proceder a formalização de minuta de instrumento contratual para contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. O Contrato deverá ter vigência para o exercício de 2025.



039

PARECER JURIDICO

Processo: 008/2025

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

EMENTA: Administrativo. Contratação de Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. DISPENSA de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado a contratação de Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

O procedimento se iniciou por meio de memorandos deste Poder Legislativo, da área demandante com a devida pesquisa de mercado. Verificada a dotação orçamentária, apresentada minuta de contrato, juntados documentos da empresa, vem a esta assessoria para parecer.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

[Handwritten signature]



040

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem eventualmente celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

041

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

042

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de suacorreção, se for o caso.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/992, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes.

O art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas e DISPENSAS de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

Compulsando o presente, verifica-se o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforma já tratado acima, trata-se de consulta encaminhada quanto à empresa EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, concernente a Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante, haja vista a necessidade de acompanhamento profissional especializado.

Sabe-se que, como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

043

licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88). Contudo, a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar diretamente, desde que presentes requisitos e circunstâncias expressas na lei, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, sendo o primeiro o de assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo, revela-se no propósito da Administração de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa, sempre prevalecendo o interesse público.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 8.666/92, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações, o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24, ou seja, as hipóteses denominadas de licitação dispensável; noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizara licitação, como nos casos previstos no

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

049

art. 25, que trata das hipóteses denominadas de DISPENSA de licitação, assim dispostas:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a DISPENSA para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
(grifo nosso)

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por DISPENSA de licitação, desde que se trate de serviço técnico enumerado dentre as hipóteses do art. 13, estes qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

WALL FERRAZ



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

045

Já o art. 13, prevê expressamente, dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas, vejamos:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se
serviços técnicos profis(...)*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias
financeiras outributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de
1994);*

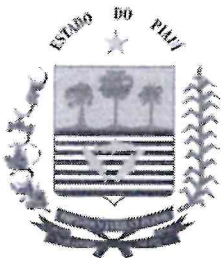
*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou
serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou admi-
nistrativas;*

(...)”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, dizendo que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar diretamente, se assim concluir ao final de todum procedimento, por DISPENSA de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública e, acima de tudo, preservando o interesse público.

Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que, materialmente, há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a

oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento, naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público pois, o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, dada a singularidade da



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

046

atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexos de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, Serviços de divulgação através de Diário Oficial, ou seja, locação.

Como conclusão desse pressuposto da singularidade para contratação direta pela Administração, Rigolin, assinalando que alguns objetos de contratos têm características próprias e inconfundíveis com outros, ainda que semelhantes, registra que:

“Cada qual é único quando contratado com cada profissional ou cada empresa. Inexiste mesmo o risco de que sejam iguais os serviços que dois ou mais profissionais (ou empresas) possam apresentar, pois jamais serão iguais, salvo em caso de plágio, que é delito, os patrocínios de uma causa por um ou por outro contador; o projeto arquitetônico de um ou de outro arquiteto, ou escritório ou sociedade de arquitetos; o parecer de um ou de outro economista (grifamos).”

João Fernando Lopes de Carvalho também afirma que os serviços de advocacia merecem a característica de singularidade, mesmo na hipótese de numerosos profissionais que os possam prestar, cada um o fará à sua maneira, neles imprimindo uma característica pessoal.

M. B. Silva



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

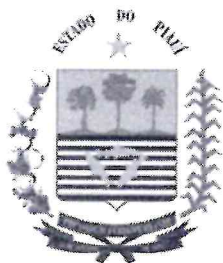
Assim, é mister trazer a opinião de Carlos Ari Sundfeld, respondendo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil à propositura de ação civil pública contra advogado paulista:

“Por outro lado, está correto o autor quando afirma que qualquer procurador teria grau profissional para desempenhar referida tarefa. De fato, não só qualquer procurador, como qualquer advogado o teria. Mas isso, não descaracteriza a singularidade do serviço, a autorizar a contratação sem prévia licitação. O fato de um serviço ser singular não impede que ele seja prestado por outras pessoas. O que leva a Administração a contratar com uma ou outra pessoa é a convicção de que ela desempenhará a tarefa da forma mais adequada para o caso, exatamente por suas especiais características pessoais. Serviço singular não é serviço único. Vide, neste sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir (...) a especial habilidade, a contribuição intelectual, (...) a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (grifamos).

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de divulgação através de Diário Oficial pela Administração, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquele contratado.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

048

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços de advocacia, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

É da lição de Marçal Justen Filho, *in Boletim de Licitações e Contratos*, NDJ, nº 6. p.274- 5, que se extrai a conclusão de que é inviável e incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, a competição de cada advogado por critérios objetivos, se- não vejamos:

“Temos, portanto, de examinar se as regras que regulam o exercício da atividade são compatíveis com a natureza do certame licitatório. E isso propicia uma distinção fundamental, entre atividades empresariais ofertadas ao mercado, que se fazem sob regime competitivo, e atividades que não se fazem sob regime competitivo. Posso imaginar que há certo tipo de atividade que é caracteristicamente atividade empresarial, em que a estruturação da atividade é busca de clientela e de oferta permanente de contratação no mercado. Quando se trata de serviços que retratam uma atividade subjetiva, psicológica, que são, em última análise, continuação de uma manifestação interna de liberdade, não podemos assemelhar o desempenho da atividade a uma empresa como regra.

[...]

Quando, porém, se imagina o serviço de advocacia como manifestação da liberdade interna de cada sujeito, não há uma competição por critérios objetivo, muito menos econômico, isto é inviável, incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, que não vai ser preenchido por aquele que fornecer uma proposta de menor preço nesse de melhor técnica; porque é

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

049

impossível predeterminar de antecipação quais serão as técnicas a serem adotadas na condução de uma questão Contábil.” (grifamos)

A esse respeito, ainda, Adilson Abreu Dallari conclui que é impossível, numa comparação entre diversos advogados, a realização de qualquer modalidade licitatória na qual o menor preço seja, ou possa ser, o fator de julgamento, citando doutrina que destaca a dificuldade de conciliar o Estatuto da OAB e as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93, nos termos do trabalho de Alice Maria Gonzales Borges, in *Boletim Jurídico – Administração Municipal*, Salvador, n.8, 1996, p.7:

“Se o Estatuto da OAB e o Código de Ética vedam a captação de clientela, os procedimentos de mercantilização da profissão e o aviltamento de valores dos honorários advocatícios (arts. 39 e 41 do Código de Ética), como conciliar tais princípios com a participação de advogados, concorrendo com outros advogados em uma licitação de menor preço, nos moldes dos arts. 45, I e § 2.º da Lei 8.666/93?

Também resulta inviável, pelos mesmos princípios, a participação de escritórios de advocacia em licitações do tipo melhor técnica, a qual, nos termos do art. 46, § 1.º, descamba, afinal, para o cotejamento de preços. Obviamente, também a licitação de técnica e preço do art. 46, § 2.º, que combina aqueles dois requisitos. (grifamos).

Reforçando o tema, vale transcrever parte do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, acolhido a unanimidade por seus pares em nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento do RHC 72.830-8-RO, negando a existência de infração penal na contratação de advogado para a defesa do Estado junto a Tribunais Superiores:

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN -- Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

050

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública.” (grifamos).

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional do Direito é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por DISPENSA de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de competição, assunto este sobre o qual José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da DISPENSA, acrescenta e locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na DISPENSA é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *DISPENSA de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de DISPENSA de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força arecalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade jurídica, *per si*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, com robustas justificativas, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, estabelece o que vem ser a notória especialização, sendo aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, os serviços profissionais de advocacia,



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

052

cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso III. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

*“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a DISPENSA de licitação, a **notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto**. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar**. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga” (grifamos)*

E, conforme Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “não se

Justen



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

053

exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua”.

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa Cassio Murilo Sociedade Individual de Advocacia poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e, quiçá, legais, como apontado anteriormente quanto ao conflito entre o Estatuto da OAB e a Lei de Licitações.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifo nosso)

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

059

No caso sob análise, vê-se que a empresa habilitada possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica) que, a meu ver, são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por DISPENSA de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme é o caso dos autos.

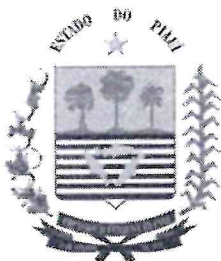
Portanto, a contratação de empresa é situação superada, dado que o art. 25 claramente faz referência a “profissionais ou empresas”. Resta-nos entender se os serviços técnicos constantes no aludido artigo englobam a prestação de “contabilidade”.

Remetemo-nos, pois, ao art. 13, II da Lei No 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como já informado, o art. 25 traz rol exemplificativo de atividades a serem contratadas através da DISPENSA de licitação, podendo a atividade contábil ser claramente encaixada, para fins de acerto legal, ao inciso III do art. 13 – posto que

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

055

se trata, também, de serviços de divulgação através de Diário Oficial técnica de serviço especializado na área financeira e tributária.

Também não se pode olvidar da natureza singular do serviço de contabilidade, dado que essa atividade traz, dentro de suas competências, funções ímpares, tais como mensurar, avaliar e registrar situações financeiras e orçamentárias que envolvem a Administração Pública (além de toda as atividades decorrentes dessas situações).

A Súmula No 39 do TCU é extremamente elucidativa quanto ao tema:

SÚMULA Nº 039/TCU A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto opina-se pela **legalidade** da contratação por DISPENSA de li- citação de EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.110.766/0001-76, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, conforme documentação em apenso aos autos.

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 -- Wall Ferraz - Piauí

056

Quanto a minuta contratual, em análise perfunctória não encontra óbice legal para prosseguir.

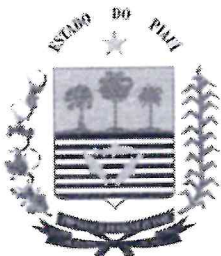
É o Parecer.

Wall Ferraz Piauí, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Mirelly de Moura Barroso

Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

054

MEMORANDO Nº0202025

Wall Ferraz Piauí, 14 de fevereiro de 2025

Do: Presidente Da CEL

Para: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Ref.: Solicitação de Ratificação

Senhor PRESIDENTE,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 75, "Caput", e seu Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V. Excelência, para **apreciação e ratificação**, o Processo Administrativo de DISPENSA de nº 008/2025, referente a Serviços de divulgação através de Diário Oficial, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tendo como contratado o EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA - C.N.P.J. N.º 36.110.766/0001-76.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Martins
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

058

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCEDIMENTO Nº 004/2025

DISPENSA – Arts. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CEL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZIDO NA ÍNTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado(a): EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA.

CNPJ: 36.110.766/0001-76.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2025-CEL

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, através do seu Presidente, consoante autorização Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Para instrução do Processo nº 008/2025, referente à DISPENSA nº: 004/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 75, da Lei federal nº148.133/2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

059

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa prestadora de serviços de divulgação através de Diário Oficial, de natureza singular e a necessidade de orientação, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, que possam no que tange a Serviços de divulgação através de Diário Oficial e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Câmara já vinha mantendo contratos de serviços de divulgação através de Diário Oficial, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da sistema, que fogem da trivialidade das atividades rotineiras corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação de maior qualificação, que só podem serem oferecidos por profissional que contenha comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecimento e experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, com matriz em Picos Piauí, em face das informações de que possui um



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

060

corpo técnico de profissionais com comprovada especialização acadêmica no ramo da Serviços de divulgação através de Diário Oficial , abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária, inclusive já por prestação de serviços pretéritos ao presente Poder Legislativo em biênios antecedentes.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com serviços de divulgação através de Diário Oficial, etc.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em alguns Municípios do nosso Estado do Piauí especialmente na região contemplada no Nordeste, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média razoável entre eles.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

061

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Wall Ferraz Piauí - PI, 14 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Mendes
Comissão Especial de Licitação

Presidente



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN -- Centro

CEP - 64.548-000 -- Wall Ferraz - Piauí

062

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE WALL FERRAZ PIAUÍ**

Processo: 008/2025-CEL

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

A Senhora Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues, portadora do C.P.F. n.º 085.829.563-63, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, nomeada nos termos da Portaria nº 005/2025 **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí, que analisou integralmente o Processo n.º: 008/2025-CEL, referente à licitação **DISPENSA** de Licitação n.º: 004/2025, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZIDO NA ÍNTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE”**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

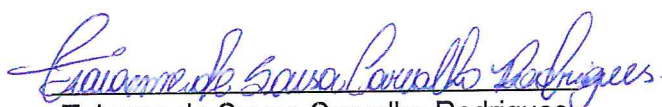
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências de alçada.

Wall Ferraz Piauí, 14 de fevereiro de 2025.


Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Controladora da Câmara Municipal
De Vereadores de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

064

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 085.829.563-63, para o cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.



Maria do Socorro de Sousa Morais

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

exente em 03/01/2025



Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camarawallferraz@gmail.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51

065



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.765.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

emitida em 03/01/25

Ruan Francisco Rodrigues da Silva
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: ruanfrancisco@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.033.603-63, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: mdsousa@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.765.153-04, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

emitida em 03/01/25

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: kaylanne@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 095.629.563-63, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

emitida em 03/01/25

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: taianne@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

066

MEMORANDO Nº 024/2025

Wall Ferraz Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

Do: Presidente da Câmara Municipal

Para: Presidente da CEL

Ref.: Ratificação

Prezado Senhor

Estando em conformidade com a legislação vigente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21), com base na solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, datada de 14/02/2025, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, **RATIFICO** o Processo de DISPENSA para contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao ano, tendo como contratado o EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA - C.N.P.J. N.º 36.110.766/0001-76.


Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

067

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda, CNPJ n.º 36.110.766/0001-76, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304
Dados: 2025.02.14 13:07:58 -03'00'

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

GABINETE **DEMerval LOBÃO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LEIR GONZAGA GONÇALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandão Moraes
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do vereador Ernesto Resal, em cumprimento a Lei Municipal nº 543/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM MONATO, 102 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64300-000
CNPJ: 06.554.455/0001-07

ID: A6EABC173A294



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO
PIAUI
Rua Jonas Escárpio nº 33 - Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-05



PORTARIA Nº 154/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob nº XXX.705.303-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Previdência, lotado no Fundo de Previdência do Município na Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti dos Lopes - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 13 de fevereiro de 2025.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

ID: DB493CA1562D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda, CNPJ nº 36.110.766/0001-76, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Secretaria de Administração
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@gmail.com - CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 30C3274213F74



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda

CNPJ nº 36.110.766/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Fonte: 600 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Secretaria de Administração
Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@gmail.com - CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL
FERRAZ E A EMPRESA EDITORA DE JORNAIS
E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes.

CONTRATADA:

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36.110.766/0001-76, com sede na Rua Buriti dos Lopes, nº 2040, sala 01, Monte Castelo, CEP 64.017-420, Teresina-PI, neste ato representada pelo sr. **LUZINALDO DOS SANTOS SOARES**, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a *prestação de serviços de divulgação através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dos atos oficiais de publicação obrigatória da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ-PI, devendo ser disponibilizada ao legislativo municipal, exemplares impressos, além de proporcionar amplo acesso ao formato Digital do Diário, com*



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

070

disponibilização de Login e Senha especialmente cadastrada para esse fim, destinado à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **Procedimento Administrativo nº 004/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a atualizada pelo Decreto 9.312/98 e Art. 74 inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;
- II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;
- III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

071

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados na sede da empresa, por meio de prestação de serviços em modo online.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí apresentado às seguintes fontes: 500 - **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA NONA DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

072

serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 14.133/21.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

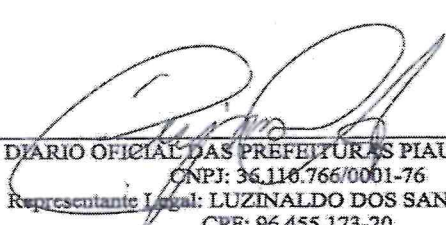
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 14 de Fevereiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO
DE SOUSA
MORAIS:66164850304**

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304
DN: cn=MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS:66164850304,
o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=GILSONPI433@GMAIL.COM
SN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=6616485030400103, OU=Secretaria da
Revolta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1: OU=EM
BRANCO, OU=videoconferencia; CN=MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI
CONTRATANTE


DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES – ME
CNPJ: 36.116.766/0001-76
Representante Legal: LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
CPF: 96.455.173-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG: _____
2. _____
CPF: _____
RG: _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

074

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 008/2025

Processo Administrativo n.º 008/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 004/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda

CNPJ n.º 36.110.766/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por MARIA
DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304
Dados: 2025.02.14 13:08:26 -03'00'

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

075

GABINETE
DE
DEMerval
LOBÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandim Noras
Chefe de Gabinete

(1) Lei de autoria do vereador Ernesto Resal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

ID: DB493CA1562D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP – 64.548-000 – Wall Ferraz – Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda, CNPJ nº 36.110.766/0001-76, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NUNATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 16.284.531/0001-97

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@pi.gov.br – CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: A6EABC173A294



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO
PIAÚI
Rua Jonas Escoroto nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 154/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob nº XXX 705 303 XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Previdência, lotado no Fundo de Previdência do Município na Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti dos Lopes – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 13 de fevereiro de 2025.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

ID: 30C3274213F74



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP – 64.548-000 – Wall Ferraz – Piauí

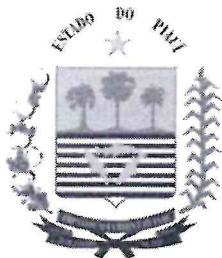
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2025
Processo Administrativo nº 008/2025
Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação nº 004/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado: Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda
CNPJ nº 36.110.766/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Câmara de Vereadores em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 14 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@pi.gov.br – CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

076

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, numerado de _____ a _____, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Wall Ferraz Piauí, _____ de _____ de 2025.

Mania do Socorro de Sousa Ferraz
Presidente da CEL